



OAB 12621/MT)

Intimação: Ao Recorrente para, no prazo de cinco dias, complementar o preparo, sob pena de deserção. Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 25916 / 2016 REC. ESPECIAL Nº 25916/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 42965/2015 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr(a). JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY - OAB OAB/MT 6.735, Dr(a). LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB 7295/pr, Dr(a). RITA DE CÁSSIA CORRÊA DE VASCONCELOS - OAB 15711/PR, Dr(a). TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER - OAB 22129-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - YOLANDA BRAGUM PADUAN E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO - OAB 12621/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação: Ao Recorrente para, no prazo de cinco dias, complementar o preparo, sob pena de deserção. Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 62494 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 62494/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 178017/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). FELIPE XAVIER RIBEIRO - OAB 19465/mt), RECORRIDO(S) - MARIA DA PENHA ARRUDA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS - OAB 8874-B/MT, Dr(a). EVERTON BENEDITO DOS ANJOS - OAB 12464-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 101127 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 101127/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 48875/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE VÁRZEA GRANDE RECORRENTE(S) - CASSIA RITA RICCI ROCHA E OUTRO(s) (Advs: Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA - OAB 3127-A/mt, Dr. SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI - OAB 6180/mt), RECORRIDO(S) - SILVANETE DA SILVA OLIVEIRA (Advs: Dr. EDILSON LIMA FAGUNDES - OAB 5994/mt, Dr. MAURO BASTIAN FAGUNDES - OAB 8907/mt), INTERESSADO(S) - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (Advs: Dr. RENATO CHAGAS DA SILVA - OAB 8184/mt)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 106402 / 2016 REC. ORDINÁRIO Nº 106402/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) MANDADO DE SEGURANÇA 3129/2016 - CLASSE: CNJ-120) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ALMIR COELHO DE SOUZA E OUTRO(s) (Advs: Dr. MARCEL LOUZH COELHO - OAB 8637/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - EXMO. SR. DES. RELATOR DO REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C.C APELAÇÃO CÍVEL N. 112160/2015

Intimação: Ao Recorrente para, no prazo de cinco dias, realize o recolhimento, em dobro, do valor devido, sob pena de deserção.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Corregedoria-Geral da Justiça

Portaria

*PORTARIA CONJUNTA N. 48, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a designação de Audiência Pública para discutir com a sociedade mato-grossense em geral a implementação do Programa Família Acolhedora no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a

COORDENADORA-GERAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a corresponsabilidade da Família, Sociedade e Estado na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em virtude do que dispõe o art. 227 da Constituição Federal e artigos 3º e 101, VII, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a necessidade de discutir o Programa Família Acolhedora no Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Regimento da Audiência Pública, diante da proximidade da data agendada para a celebração do evento;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado o dia 26 de agosto de 2016, às 08h30min, para a realização de Audiência Pública que discutirá a implantação do Programa Família Acolhedora no Estado de Mato Grosso, a ser realizada no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com a participação de membros do Poder Judiciário Estadual, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, de organizações públicas e privadas da sociedade civil interessada e com atuação nesta Unidade Federativa, bem como de qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a temática da audiência.

Art. 2º Fica instituído o Regimento da Audiência Pública do Programa Família Acolhedora no Estado de Mato Grosso, que -será levada a efeito pela Corregedoria Geral da Justiça, passando a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PAULO DA CUNHA

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Corregedora-Geral da Justiça

Juiz de Direito LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO

Coordenador-Adjunto da CJJ

***REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NA EDIÇÃO Nº 9828.**

ONDE SE LÊ NO REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016, TÍTULO I, DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ARTIGO 3º: **"19 de agosto de 2016"**, leia-se **"26 de agosto de 2016"**

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 01/2016

O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, representado por seu Presidente, Desembargador Paulo da Cunha, em conjunto com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, representada por sua Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Maria Erotides Kneip Baranjak e a Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, representada por seu Coordenador-Adjunto, Juiz de Direito LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, resolvem realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir o "Programa Família Acolhedora", que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, em consonância com a Portaria Conjunta n. 48, de 11 de julho de 2016, e em virtude do disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e arts. 3º e 101, VIII, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nos seguintes termos: TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A audiência será promovida e realizada pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Tribunal de Justiça.

Art. 2º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao Programa Família Acolhedora no Estado de Mato Grosso, bem como auferir o conceito popular acerca da questão objeto do expediente.

Art. 3º O presente Regimento estabelece os objetivos, bem como a disciplina, metodologia e a forma de participação dos interessados na Audiência Pública que discutirá o Programa Família Acolhedora no Estado de Mato Grosso, voltado à Criança e ao Adolescente afastado, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2016, às 08h30min, no auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT.

Parágrafo único. Serão convidados a participar da audiência pública os magistrados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a Defensoria Pública do Estado de



Mato Grosso, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal das Comarcas, as organizações públicas da sociedade civil interessadas e com atuação na região, bem como o público em geral. CAPÍTULO IDOS OBJETIVOS

Art. 4º A Audiência Pública tem por objetivo debater com a sociedade e partes interessadas a construção de uma política estadual de acolhimento voltada para o Programa de Família Acolhedora em todas as comarcas do Estado de Mato Grosso, por meio de procedimentos deliberativos e abertos a quaisquer interessados, para posterior decisão, sendo:

a) **OBJETIVO GERAL:** Identificar as dificuldades e os anseios da sociedade Mato-grossense na busca de efetividade no acolhimento da criança e ao adolescente afastada do lar por decisão judicial, de forma célere e eficiente.

b) **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

I - estabelecer o diálogo com a sociedade em relação ao acolhimento familiar das crianças e adolescentes;

II - criar espaços de interlocução entre o Judiciário e a sociedade;

III - colher informações que subsidiem a execução de medidas eficazes ao acolhimento familiar objetivando seu retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

IV - favorecer a aproximação e o debate entre os setores interessados da sociedade e o Poder Judiciário;

V - viabilizar o compartilhamento de informações entre parceiros e o Poder Público;

VI - contribuir para consolidação do processo e dos instrumentos de participação política da sociedade, por meio da discussão do papel do Estado;

VII - obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas da implantação do Programa Família Acolhedora.

Parágrafo único. Com a finalidade de alcançar os objetivos, será realizada a audiência pública para a oitiva da população e das entidades organizadas da sociedade, com o escopo de realizar a coleta de informações, sugestões e outros elementos que viabilizem o debate adequado e alcancem os resultados esperados. TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA CAPÍTULO DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 5º A sessão da audiência pública será presidida pela Corregedora-Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, podendo indicar autoridade judiciária, que iniciará os trabalhos após a composição da mesa a ser integrada por membros e autoridades públicas que julgar conveniente.

Parágrafo único. Poderá integrar a mesa os representantes de entidades públicas e da sociedade civil, bem como de outras entidades presentes ao evento, a critério da presidência dos trabalhos.

Art. 6º Após a composição da mesa e executado o Hino Nacional Brasileiro, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso declarará aberta a audiência pública e fará a exposição da sua finalidade, das normas em que se regerá e das demais informações necessárias ou úteis para a condução dos trabalhos.

Art. 7º São prerrogativas da Presidência:

I - designar (01) um ou mais secretários para assisti-la;

II - realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI - Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.

Art. 8º São atribuições do Secretário:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - registrar o conteúdo das intervenções;

IV - sistematizar as informações;

V - elaborar a Ata da Audiência Pública;

VI - a guarda da documentação produzida na audiência;

Parágrafo único. O Secretário dos trabalhos será o responsável pelas inscrições, devendo proceder com as cautelas necessárias de informar o inscrito de sua posição na lista. Serão inscritos órgãos públicos, organizações sociais, cidadãos sendo-lhes dada a palavra, no decorrer da audiência, por tempo máximo de 05 minutos. CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 10. É condição para a participação nos debates a prévia inscrição.

§ 1º A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 2º Somente será permitida a inscrição de 01 (um) representante por pessoa jurídica.

§ 3º É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no local das inscrições.

Art. 11. A inscrição deverá ser realizada até as 08h30min do dia 26 de agosto de 2016 ou até a abertura oficial da audiência pública, que ocorrerá nas dependências do Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada na Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, CEP 78049-926 - Cuiabá-MT

Art. 12. São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

III - apontar os pontos fracos e sugerir iniciativas visando à melhoria do Acolhimento Familiar;

Art. 13. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 14. Na sessão da audiência pública, que se destina a identificar os problemas e buscar medidas eficazes ao Programa Família Acolhedora no Estado de Mato Grosso, não serão permitidas reclamações contra juízes, servidores ou em decorrência dos serviços judiciários, devendo manter o respeito às Instituições Públicas envolvidas, resguardado o direito de valer-se da Ouvidoria Judiciária do Estado de Mato Grosso e/ou à Corregedoria-Geral da Justiça. CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 15. À sessão da audiência pública será garantido livre acesso a qualquer pessoa, bem como dos meios de comunicação, respeitadas as disposições contidas deste regimento e aos limites impostos pelas instalações físicas do local de realização e às normas de segurança de acesso às dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 16. A Audiência Pública será realizada na forma de exposição e debates orais, conforme disposto neste Regimento, facultada a apresentação de documentos escritos e assinados pelos interessados.

Art. 17. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

II - exposição, por parte do responsável, dos temas a serem analisados;

III - debates orais;

IV - encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão, que constarão da ata.

Art. 18. Poderão participar da Audiência Pública como debatedores quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse geral na questão objeto da audiência.

§ 1º Os participantes disporão de 05 (cinco) minutos para preleção individual.

§ 2º durante a preleção individual serão permitidas até 02 (duas) intervenções orais com duração de 01 (um) minuto cada.

Art. 19. O público em geral poderá formular perguntas por escrito ao presidente da mesa, ou à pessoa por ele designada, admitidas a critério do condutor da sessão.

Art. 20. A pauta da audiência pública abrangerá 04 (quatro) eixos, devendo os participantes aterem-se aos temas propostos, sendo:

a) **ESTRUTURAL**

i. Infraestrutura Física e Emocional da família que se inscreverá no Programa Família Acolhedora;

ii. Logística;

b) **GESTÃO DE PESSOAS**

iii. Quadro ideal de servidores – equipe técnica - municipais e do Poder Judiciário;

iv. Capacitação e treinamento;

v. Motivação;

c) **EFETIVIDADE DO ACOLHIMENTO FAMILIAR**

i. Otimização da interface entre o sistema de justiça e os órgãos executivos afetos à temática;

ii. Implantação do programa nas Comarcas do Estado;

iii. Desenvolvimento de modelo operacional referenciado nas boas



práticas existentes na Comarca de Cascavel;

d) PARCERIAS/CONSÓRCIOS

i. Estabelecer sinergia e interoperabilidade entre o Poder Judiciário e municípios que implantarem o programa Família Acolhedora;

Art. 21. No final da sessão, o Secretário lavrará ata sucinta dos trabalhos, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual, que deverá ser assinada pelos presentes.

§ 1º Serão anexados à ata todos os documentos que eventualmente forem entregues ao Presidente durante a realização da audiência.

§ 2º Poderão ser apresentados documentos, fotografias, fitas de vídeos ou quaisquer outros registros ou objetos relativos ao assunto à secretaria durante a audiência ou até 24h após seu encerramento ao Secretário designado, que os encaminhará à Corregedoria do Tribunal de Justiça, para as deliberações que entender necessárias.

Art. 22. Concluídas as exposições, debates e intervenções, o Presidente da sessão dará por concluída a Audiência Pública.

Parágrafo único. A ata será subscrita pelo Presidente da Sessão, seu Secretário e quaisquer participantes que a desejem subscrever. CAPÍTULO IV DA PUBLICIDADE

Art. 23. As audiências públicas serão divulgadas previamente nos meios de comunicação.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso às questões afetas ao objeto da audiência pública, zelar pelo princípio da eficiência, das garantias dos direitos humanos e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Cuiabá, 15 de julho de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP

Corregedora-Geral da Justiça

Juiz de Direito LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO

Coordenador-Adjunto da CIJ

Coordenadoria de Magistrados

Diárias

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 28/07/2016 - ID: 0108909-03.2016.8.11.0000

Requerente: Fernando Kendi Ishikawa

Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) Substituto)

Lotação: Vara Única da Comarca de Cotriguaçu - 1ª Entrância

Destino: De Cotriguaçu(MT) a Cuiabá(MT)

Finalidade: XI Jornada de Estudos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Período: 05/08/2016 a 07/08/2016

Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 2 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS AO DOUTOR FERNANDO KENDI ISHIKAWA, JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE COTRIGUAÇU, EM RAZÃO DE SUA PARTICIPAÇÃO NA "XI JORNADA DE ESTUDOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO", CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO OFÍCIO Nº 0250/2016-ESMAGIS-MT, PTG 0104584-82.2016, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, CAPUT E O ARTIGO 10º, § 1º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.

Pedido de Pagamento de Diárias - 28/07/2016 - ID: 0108829-39.2016.8.11.0000

Requerente: ERICNILSON DA COSTA LANA FILHO

Cargo/Função: Demais Participantes (Militar)

Lotação:

Destino: De Cuiabá(MT) a Chapada dos Guimarães(MT)

Finalidade: Deslocamento de efetivo de segurança à cidade de Chapada dos Guimarães - MT, para promover a segurança pessoal do Exº Sr. Desembargador Guiomar Teodoro Borges.

Período: 05/08/2016 a 08/08/2016

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diárias ao Militar ERICNILSON DA COSTA LANA FILHO, matrícula 28889, para deslocamento nos dias 05 a 08 de agosto de 2016, ao Município de Chapada dos Guimarães-MT, a fim de promover a segurança pessoal do Desembargador Guiomar Teodoro Borges. Ao Funajuris, para as providências necessárias.

Pedido de Pagamento de Diárias - 29/07/2016 - ID: 0109386-26.2016.8.11.0000

Requerente: Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

Cargo/Função: Juizes Auxiliares (Juiz(a) de Direito)

Lotação: 3ª Vara Cível (Antiga 20ª Vara Cível) da Comarca de Cuiabá - Entrância Especial

Destino: De Cuiabá(MT) a Sorriso(MT)

Finalidade: Correição Ordinária na Comarca de Sorriso

Período: 04/08/2016 a 05/08/2016

Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 1 E ½ (UMA E MEIA) DIÁRIAS AO DOUTOR LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA REALIZAR A CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUNTO À 4ª VARA (JUIZADO) NA COMARCA DE SORRISO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO OFÍCIO Nº 127/2016-GAB-CGJ PTG Nº 0107018-44.2016, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I, C/C ARTIGO 10, § 1º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.

Pedido de Pagamento de Diárias - 29/07/2016 - ID: 0109531-82.2016.8.11.0000

Requerente: Gilberto Giraldeili

Cargo/Função: Desembargadores (Desembargador(a))

Lotação: Tribunal de Justiça

Destino: De Cuiabá(MT) a Colíder(MT)

Finalidade: Deslocamento as Comarcas de Sinop e Colíder

Período: 04/08/2016 a 06/08/2016

Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 2 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS AO DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDEILI, EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO PARA AS COMARCAS DE SINOP E COLÍDER, VISANDO A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS A INSUFICIÊNCIAS DE VAGAS NO SISTEMA CARCERÁRIO", CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO OFÍCIO Nº 08/2016-GAB, PTG Nº 0106943-05.2016, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I, C/C ARTIGO 10, § 1º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.

Pedido de Pagamento de Diárias - 28/07/2016 - ID: 0108873-58.2016.8.11.0000

Requerente: ÉRIKA CARRIEL VIANA MORAIS

Cargo/Função: Demais Participantes (CHEFE DE DIVISAO)

Lotação: Divisão de Arrecadação e Fiscaliz. do Foro Judicial - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Juína(MT)

Finalidade: PARTICIPAÇÃO XI JORNADA DE ESTUDOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Período: 04/08/2016 a 07/08/2016

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diárias à servidora ÉRIKA CARRIEL VIANA MORAIS, matrícula 8478, para deslocamento nos dias 04 a 07 de agosto de 2016, ao Município de Juína-MT, para assessoramento ao Presidente do Tribunal de Justiça-MT e apresentação do Plano de Ação da Coordenadoria Financeira "Aprimoramento da Arrecadação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso". Ao Funajuris, para as providências necessárias.

Pedido de Pagamento de Diárias - 29/07/2016 - ID: 0109532-67.2016.8.11.0000

Requerente: Bruno D'Oliveira Marques

Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)

Lotação: 4ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá - Entrância Especial

Destino: De Cuiabá(MT) a Colíder(MT)

Finalidade: Deslocamento as Comarcas de Sinop e Colíder

Período: 04/08/2016 a 06/08/2016

Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 2 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS AO DOUTOR BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO PARA AS COMARCAS DE SINOP E COLÍDER, VISANDO A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS A INSUFICIÊNCIAS DE VAGAS NO SISTEMA CARCERÁRIO", CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO OFÍCIO Nº 08/2016-GAB, PTG Nº 0106943-05.2016, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º,